



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2023**  
**PREGÃO ELETRONCIO Nº 013/2023**

**CONTRATO Nº 012/2024**

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO  
A EMPRESA LIFE CENTER COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA.

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.227.039/0001-16, com sede na Rua João Tonin, 50, sala 02, bairro Paiol Grande, nesta cidade de Erechim (RS), CEP: 99.712-292, neste ato representado pelo seu sócio diretor, **ELQUER IZAIAS BALESTRIN**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, do comércio, natural de Nova Erechim /SC, portador do RG. N.º 4.042.790, SSP-SC, e do CPF Nº 040.734.589-22, residente e domiciliado na Av. Angelo Caleffi, nº 243, Apto 02, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 99740-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – “O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS destinados a cumprir o Plano de Aplicação de Recurso IAB (PI)**, para atender por demanda por um período de 12 (doze) meses”.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos o itens citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 83.720,00 (oitenta e três mil setecentos e vinte reais) a serem pagos até 15 (quinze) dias após a apresentação das ordens de fornecimento referente às entrega do itens com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato .



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Item	Código TCEMT	UND. Forn.	Especificação técnica	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
13	271111	Pó para suspensão oral	Amoxicilina 50mg/ml	PRATID.	1.000,00	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00
14	271217	Comprimido	moxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	SANDOZ	1.000,00	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
31	270893	Comprimido	Carbonato de cálcio+ colecalciferol 500mg + 200UI	LAPON	1.500,00	R\$ 0,20	R\$ 300,00
38	331555	Frasco	Cefalexina 50mg/ml	TEUTO	500,00	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00
44	375474	Solução Nasal Frasco 30m	Cloreto de sódio 0,90%	NATULAB	1.000,00	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
49	268243	Elixir Frasco	Dexametasona 0,1mg/ml	FARMACE	2.000,00	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
83	417285	Cápsula	Garra-do-diabo (Harpagophytum procumbens) 200mg	HERBARIUM	3.000,00	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
91	395631	Frasco	Guaco (Mikania glomerata) 120 ml 0,05mg/ml	NATULAB	3.000,00	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
101	294643	Solução oral Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml	NATULAB	5.000,00	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00
123	267691	Comprimido	Metformina, Cloridrato 850mg	PRATID.	50.000,00	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
133	372335	Gel vaginal, com aplicador Bisnaga	Metronidazol 100mg/g	TEUTO	500,00	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
153	396414	Pó efervescente	Plantago (Plantago ovata forssk.) 40mg	ARTE NATIVA	1.500,00	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
156	267768	Comprimido	Prometazina, Cloridrato 25mg	TEUTO	3.500,00	R\$ 0,16	R\$ 560,00
161	294887	Aerossol oral Frasco 200 doses	Salbutamol, Sulfato 120,5mcg/dose com 200 doses + espaçador (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol)	TEUTO	100,00	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
169	292345	Solução oral Frasco	Sulfato ferroso 25mg/ml	NATULAB	2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
<b>Valor Total geral</b>							<b>R\$ 83.720,00</b>

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 013/2023**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

#### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que esta última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade dos serviços prestados será calculada em dias corridos, quando for o caso.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 013/2023.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1. cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade.

8.2.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos medicamentos.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 013/2023.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – Conforme a Portaria nº 021, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal o Servidor **Rennan Ryuston Siqueira**, dotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o CPF Nº 033.394.811-48.

## **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na Secretaria Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

de Saúde:

Dotação orçamentária: 10.301.0009.2038 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de Despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 15001002000

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 21 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA  
VIEIRA PIRES  
Prefeita Municipal  
Contratante

ELQUER IZAIAS BALESTRIN  
LIFE CENTER COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA.  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Testemunhas:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: